

LEI Nº 1.886 DE 29 DE JULHO DE 2025.

“Altera o valor das subvenções das entidades que menciona, e dá outras providências”

PUBLICADO EM:
29 / 07 / 2025
PACO MUNICIPAL
Parvalho
RESPONSÁVEL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado os incisos I, III, IV e V da Lei Municipal nº 1.858 de 27 de fevereiro de 2025, que estabelece o valor da subvenção à Associação Lar Divino Espírito Santo, da Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Bom Jardim de Minas, da Corporação Musical União Bonjardinese e da Associação Anjo de quatro patas, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – ASSOCIAÇÃO LAR DIVINO ESPÍRITO SANTO – R\$ 367.869,47.

III – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE BOM JARDIM DE MINAS – R\$109.500,00.

IV – CORPORACÃO MUSICAL UNIÃO BONJARDINENSE – R\$ 50.000,00

V – ASSOCIAÇÃO ANJOS DE 4 PATAS – R\$ 72.915,27

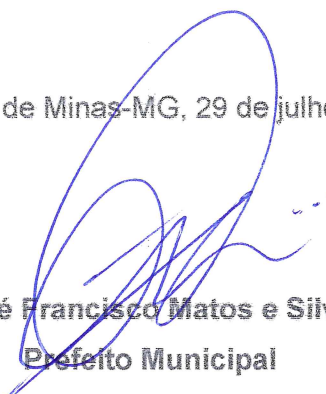
Art. 2º – A execução dos repasses previstos nesta Lei fica condicionada à comprovação, por parte do Poder Executivo, da compatibilidade orçamentária e financeira da despesa, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, e à adequação com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

§1º. Caso necessário, o Poder Executivo deverá encaminhar projeto de lei específico para a abertura de créditos adicionais ou para promover os ajustes nas rubricas orçamentárias correspondentes, de modo a assegurar o fiel cumprimento dos repasses previstos nesta Lei.

§2º. A liberação dos valores às entidades beneficiadas dependerá da apresentação, por cada uma delas, de plano de trabalho, comprovação de regularidade jurídica e fiscal, e posterior prestação de contas, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas-MG, 29 de julho de 2025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
29 / 07 / 2025
PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL